

ILMO. SENHORES.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 E DEMAIS MEMBROS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RO.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - PROVAS DE TÍTULOS, constante no Edital nº 01/2018 e em suas retificações, realizado pela Prefeitura Municipal de Parecis-RO.

N.º de Inscrição: 70

Eu, Ioná Caroliny lemes da Silva, portador do documento de identidade nº. 1214907 SESDEC/RO e CPF 012.035.602-30, inscrição nº 70 para concorrer, Pleitear uma a vaga de Farmacêutico Bioquímico, oferecida no Teste Seletivo Simplificado nº001/2018 - Prefeitura Municipal de Parecis, apresento recurso junto a COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, contra decisão dos mesmos.

A decisão objeto de contestação é:

1 - Considerando que no ato de realizar minha inscrição na sede da Prefeitura municipal de Parecis-RO, com intuito de pleitear uma vaga de Farmacêutico/Bioquímico no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, observei que a maioria dos candidatos não autenticou a maioria dos documentos apresentados como; certificados, diplomas e outros.

2 - Considerando que a Prefeitura Municipal de Parecis não esta apta a certificar documentos para teste seletivos ou concursos públicos através de carimbo de (**confere com Original**), pois não tem Projeto de Lei passado pela Câmara municipal de Vereadores, que autoriza ou dispensa autenticação feita em Cartório, ressalvo ainda que o único servidor Publico autorizado a autenticar documentos nomeado via Portaria não estava no ato das inscrições, sendo o servidor **Almir Ferreira da Cruz**.

3 - Considerando que diz no item 4.3 e 4.5, sobre a não **AUTENTICAÇÃO** dos referidos documentos ensejará a perda da pontuação e não sera aceito os referidos documentos para compor o currículo, e ainda sera de caráter eliminatório.

4.3 do EDITAL 001/2018 - Os documentos pessoais, constante no item 4.2 letras b e c, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação, implicará em eliminação do candidato.

ITEM 4.5 do EDITAL 001/2018 - A não apresentação dos referidos documentos juntamente com o currículo ou a falta de **autenticação**, ensejará a perda da pontuação

equivalente ao **documento**, não será aceito os referidos **documentos** que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.

4 - Quanto à composição da comissão de avaliação, aponto que as senhoras Wesp Ferreira dos Santos e Sônia Maria Silva Corsini, ambas servidoras municipais que estão de gozo de férias no mês 07/2018, e membros da comissão de avaliação do Teste Seletivo, não podendo as mesmas estarem a serviço do município.

Aponto ainda que a senhora Wesp Ferreira dos Santos esta em viagem ao Estado do Mato Grosso - MT, com retorno previsto para o dia 27/07/2018, e a servidora Sônia Maria Silva e noiva do senhor Celso Candido da Rocha, atual Secretario Municipal de Educação do município de Parecis -RO, sendo um dos interessados no teste seletivo, por colocar a disposição vários cargos, como; Professor(a), auxiliares de serviços gerais e nutricionista.

Diante das situações apresentadas acima, solicito que a prefeitura municipal de Parecis - RO através da COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 tome as devidas providencias para que torne inválidos todos os documentos, não autenticados apresentados pelos candidatos a qual realizarão sua inscrição para concorrer à vaga de Farmacêutico Bioquímico conforme citado no edital supracitado, solicito ainda copia da decisão dessa comissão quanto ao parecer deste recurso. Conforme provas de comprovação, solicito copias das autenticações referidas, e outros se necessário.
Edital anexo;

Parecis, 25 de julho de 2018.

Ioná Caroliny Lemes da Silva
Ioná Caroliny Lemes da Silva
REQUERENTE

Luiz - S
05/07/2018
Lutero Rosa Paraiso
Diretor de Recursos Humanos
Portaria 027/2018